

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Termo de Referência 85/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2025	783702-HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	ANA PAULA DOS SANTOS	10/11/2025 09:44 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63066.011013/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos gerais para atender as necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml solução oral adulto	448839	Frasco 120 ml	150	R\$ 5,6400	R\$ 846,00
2	Acetato de retinol 10.000 UI /g + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica	274918	Bisnaga 3,5 g	100	R\$ 12,3250	R\$ 1.232,50
3	Acetilcisteína 600 mg pó p/ solução oral	274806	Envelope	4.000	R\$ 0,7700	R\$ 3.080,00
4	Aciclovir 200 mg	268370	Comprimido	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
5	Aciclovir 250 mg pó / solução injetável	268374	Frasco ampola	1.200	R\$ 6,6128	R\$ 7.935,36
6	Aciclovir 50 mg/g creme	268375	Bisnaga 10 g	300	R\$ 2,6500	R\$ 795,00
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	10.000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00

8	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg (liberação entérica)	270965	Comprimido	1.000	R\$ 0,3100	R\$ 310,00
9	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável	271687	Ampola 5 ml	5.000	R\$ 0,7500	R\$ 3.750,00
10	Ácido ascórbico 500 mg	271691	Comprimido	3.000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00
11	Ácido épsilon-aminocapróico 200 mg/ml (4g) solução injetável endovenosa	309045	Frasco 20 ml	300	R\$ 31,2000	R\$ 9.360,00
12	Ácido épsilon-aminocapróico 50 mg/ml (1g) Solução injetável endovenosa	278646	Frasco 20 ml	300	R\$ 28,4600	R\$ 8.538,00
13	Ácido fólico 5 mg	267503	Comprimido	1.500	R\$ 0,0400	R\$ 60,00
14	Ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E, loção oleosa	281657	Frasco 200 ml	1.200	R\$ 5,4950	R\$ 6.594,00
15	Ácido tranexâmico 250 mg	278338	Comprimido	2.000	R\$ 1,3370	R\$ 2.674,00
16	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável	327566	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 3,9850	R\$ 3.985,00
17	Ácido valpróico 250 mg	267504	Cápsula	2.000	R\$ 0,2900	R\$ 580,00
18	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	278281	Ampola 2 ml	1.000	R\$ 10,0750	R\$ 10.075,00
19	Adrenalina (epinefrina) 1 mg /ml solução injetável	268255	Ampola 1 ml	3.600	R\$ 0,9800	R\$ 3.528,00
20	Água destilada - solvente injetável - SISTEMA FECHADO	352317	Frasco 1.000 ml	5.000	R\$ 7,1700	R\$ 35.850,00
21	Água destilada - solvente injetável - SISTEMA FECHADO	352317	Frasco 500 ml	5.000	R\$ 4,8777	R\$ 24.388,50
22	Água para injeção - solvente injetável	352317	Ampola 10 ml	30.000	R\$ 0,2250	R\$ 6.750,00
23	Albendazol 400 mg	267506	Comprimido	2.000	R\$ 0,4750	R\$ 950,00

24	Albumina Humana 20% solução injetável	268376	Frasco 50 ml	300	R\$ 156,8100	R\$ 47.043,00
25	Alfentanila, cloridrato 0,544 mg/ml solução injetável	268378	Ampola 5 ml	600	R\$ 20,9750	R\$ 12.585,00
26	Alopurinol 100 mg	267508	Comprimido	800	R\$ 0,1400	R\$ 112,00
27	Alprazolam 0,25 mg	271358	Comprimido	800	R\$ 0,1450	R\$ 116,00
28	Alprazolam 0,5 mg	271357	Comprimido	800	R\$ 0,0600	R\$ 48,00
29	Alprostadil 20 mcg - pó /solução injetável	268380	Frasco ampola	360	R\$ 65,0000	R\$ 23.400,00
30	Alteplase 50 mg - pó/solução injetável	436418	Frasco ampola	24	R\$ 2.799,9500	R\$ 67.198,80
31	Ambroxol 30 mg/5 ml (6 mg /ml) solução oral	446263	Frasco 120 ml	200	R\$ 3,4550	R\$ 691,00
32	Ambroxol 3 mg/ml solução oral	446264	Frasco 120 ml	150	R\$ 2,6650	R\$ 399,75
33	Amicacina 250mg/ml solução injetável	268381	Ampola 2 mL	800	R\$ 4,0400	R\$ 3.232,00
34	Aminofilina 240 mg (24 mg /ml) solução injetável	292402	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
35	Amiodarona (50 mg/ml) 150 mg solução injetável	271710	Ampola 3 ml	2.000	R\$ 2,9700	R\$ 5.940,00
36	Amiodarona 200 mg	267510	Comprimido	3.000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,00
37	Amitriptilina 25 mg	267512	Comprimido	2.000	R\$ 0,0400	R\$ 80,00
38	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	271217	Comprimido	800	R\$ 0,9700	R\$ 776,00
39	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	353333	Comprimido	800	R\$ 2,4050	R\$ 1.924,00
40	Amoxicilina 1 g + clavulanato de potássio 200 mg pó / solução injetável	271100	Frasco ampola	600	R\$ 9,4250	R\$ 5.655,00

41	Amoxicilina 500mg	271089	Cápsula	1.000	R\$ 0,2123	R\$ 212,30
42	Amoxicilina 50mg/ml	271111	Frasco 150ml	500	R\$ 5,1950	R\$ 2.597,50
43	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg /ml	448841	Frasco 75ml	400	R\$ 12,3800	R\$ 4.952,00
44	Ampicilina 1 g + Sulbactam 0,5 g pó / solução injetável	270556	Frasco ampola	1.200	R\$ 5,9850	R\$ 7.182,00
45	Ampicilina 2 g + Sulbactam 1 g pó / solução injetável	442689	Frasco ampola	1.200	R\$ 10,3200	R\$ 12.384,00
46	Anfotericina B 50 mg pó liofilizado / solução injetável	268395	Frasco ampola	400	R\$ 31,5750	R\$ 12.630,00
47	Anfotericina B lipossomal 50 mg pó / solução injetável	268394	Frasco ampola	300	R\$ 2.223,5450	R\$ 667.063,50
48	Anlodipino 10 mg	268896	Comprimido	3.600	R\$ 0,0600	R\$ 216,00
49	Anlodipino 5 mg	272434	Comprimido	3.600	R\$ 0,0300	R\$ 108,00
50	Atenolol 25 mg	267516	Comprimido	2.400	R\$ 0,0400	R\$ 96,00
51	Atenolol 50 mg	267517	Comprimido	3.000	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
52	Atracúrio 10 mg/ml solução injetável	268396	Ampola 2,5 ml	1.200	R\$ 8,3800	R\$ 10.056,00
53	Atracúrio 10 mg/ml solução injetável	268396	Ampola 5 ml	1.200	R\$ 12,0500	R\$ 14.460,00
54	Atropina 0,25 mg solução injetável	268214	Ampola 1 ml	2.400	R\$ 0,8200	R\$ 1.968,00
55	Atropina 10 mg/ml (1%) solução oftálmica	271051	Frasco 5 ml	500	R\$ 12,0510	R\$ 6.025,50
56	Atropina 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica	271050	Frasco 5 ml	500	R\$ 9,9700	R\$ 4.985,00
57	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	3.000	R\$ 0,8100	R\$ 2.430,00
58	Azitromicina 500 mg pó / solução injetável	268952	Frasco ampola	1.000	R\$ 12,6050	R\$ 12.605,00

59	Aztreonam 1 g pó / solução injetável	442690	Frasco ampola	600	R\$ 33,7150	R\$ 20.229,00
60	Azul de Trypan 0,1% corante intraocular	363099	Frasco 1 ml	200	R\$ 17,9700	R\$ 3.594,00
61	Baclofeno 10 mg	271746	Comprimido	1.200	R\$ 0,1700	R\$ 204,00
62	Bamifilina 300 mg	272028	Drágea	1.000	R\$ 1,5700	R\$ 1.570,00
63	Benzoato de Benzila 25% emulsão tópica	308726	Frasco 100 ml	100	R\$ 5,9700	R\$ 597,00
64	Betaistina dicloridrato 16 mg	267936	Comprimido	600	R\$ 0,2300	R\$ 138,00
65	Beclometasona dipropionato 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg	470130	Frasco 120 doses	100	R\$ 284,0450	R\$ 28.404,50
66	Betametasona dipropionato 5 mg/ml + Betametasona fosfato dissódico 2 mg/ml suspensão injetável	270590	Ampola 1 ml	3.000	R\$ 4,2700	R\$ 12.810,00
67	Bicarbonato de Sódio 8,4% solução injetável	268222	Ampola 10 ml	3.000	R\$ 0,8050	R\$ 2.415,00
68	Bicarbonato de Sódio 8,4% solução injetável	268222	Frasco 250 ml	600	R\$ 19,0100	R\$ 11.406,00
69	Biperideno 2 mg	270140	Comprimido	1.000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
70	Biperideno 5 mg/ml solução injetável	396604	Ampola 1 ml	1.200	R\$ 2,4200	R\$ 2.904,00
71	Bisacodil 5 mg	269603	Drágea	2.000	R\$ 0,1800	R\$ 360,00
72	Bisoprolol 2,5mg	362720	comprimido	2.000	R\$ 0,3600	R\$ 720,00
73	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	2.000	R\$ 0,3750	R\$ 750,00
74	Bromoprida 10 mg	269954	Comprimido	2.400	R\$ 0,1640	R\$ 393,60
75	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	269958	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 1,2650	R\$ 6.325,00

76	Bromoprida 4 mg/ml solução oral (gotas)	269956	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 2,1600	R\$ 2.160,00
77	Budesonida 0,25 mg/ml suspensão p/ nebulização	273893	Frasco 2 ml	2.000	R\$ 8,7100	R\$ 17.420,00
78	Bupivacaína 0,5% + glicose 8% solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	270095	Ampola 4 ml	1.000	R\$ 3,1850	R\$ 3.185,00
79	Bupivacaína 0,5% com epinefrina, solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	270096	Frasco 20 ml	600	R\$ 20,0000	R\$ 12.000,00
80	Bupivacaína 0,5% isobárica, solução injetável sem conservantes, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269572	Ampola 4 ml	500	R\$ 10,2650	R\$ 5.132,50
81	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstrictor, solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269574	Frasco 20 ml	500	R\$ 5,3248	R\$ 2.662,40
82	Buprenorfina 5mg	436704	Unidade	1.000	R\$ 54,0000	R\$ 54.000,00
83	Buprenorfina 20mg	436706	Unidade	1.000	R\$ 98,5000	R\$ 98.500,00
84	Captopril 25 mg	267613	Comprimido	3.000	R\$ 0,0400	R\$ 120,00
85	Carbacol, cloreto 0,1 mg/ml solução estéril intraocular	282220	Frasco 2 ml	200	R\$ 34,1800	R\$ 6.836,00
86	Carbamazepina 200 mg	267618	Comprimido	1.200	R\$ 0,1700	R\$ 204,00
87	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	270130	Comprimido	1.200	R\$ 0,5400	R\$ 648,00
88	Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D3 (colecalciferol) 400 UI	396076	Comprimido	1.200	R\$ 0,0620	R\$ 74,40
89	Carvão ativado, pó para uso oral, fracionado em embalagem (pote de plástico opaco c/ tampa rosca)	446251	Frasco 25 g	500	R\$ 14,5200	R\$ 7.260,00
90	Carvedilol 12,5 mg	267564	Comprimido	2.000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00

91	Carvedilol 3,125 mg	267566	Comprimido	2.000	R\$ 0,0815	R\$ 163,00
92	Carvedilol 6,25 mg	267565	Comprimido	2.000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
93	Caspofungina 50 mg	271657	Frasco ampola	50	R\$ 445,5000	R\$ 22.275,00
94	Caspofungina 70 mg	271656	Frasco ampola	50	R\$ 1.100,0000	R\$ 55.000,00
95	Cefalexina 500 mg	267625	Capsula	1.200	R\$ 0,6150	R\$ 738,00
96	Cefalexina 50mg/ml	331555	Frasco 100ml	500	R\$ 10,7142	R\$ 5.357,10
97	Cefalotina 1 g pó / solução injetável	445915	Frasco ampola	2.000	R\$ 4,5000	R\$ 9.000,00
98	Cefazolina 1 g pó / solução injetável	442693	Frasco ampola	2.000	R\$ 4,3150	R\$ 8.630,00
99	Cefepima 1 g pó / solução injetável	339846	Frasco ampola	2.000	R\$7,6546	R\$ 15.309,20
100	Cefepima 2 g pó / solução injetável	339847	Frasco ampola	2.000	R\$ 12,2212	R\$ 24.442,40
101	Cefotaxima sódica 1 g pó / solução injetável	268411	Frasco ampola	1.000	R\$ 7,0600	R\$ 7.060,00
102	Cefoxitina sódica 1 g pó / solução injetável	269960	Frasco ampola	1.000	R\$ 9,7400	R\$ 9.740,00
103	Ceftarolina fosamila 600 mg pó / solução injetável	433101	Frasco ampola	500	R\$ 332,7000	R\$ 166.350,00
104	Ceftazidima 1 g pó / solução injetável	442694	Frasco ampola	1.200	R\$ 15,6400	R\$ 18.768,00
105	Ceftriaxona 1 g pó / solução injetável para administração intramuscular	450891	Frasco ampola	1.000	R\$ 7,9950	R\$ 7.995,00
106	Ceftriaxona 1 g pó / solução injetável para administração intravenosa	442701	Frasco ampola	6.000	R\$ 4,0000	R\$ 24.000,00

107	Cetoconazol 20 mg/g creme	308736	Bisnaga 30 g	600	R\$ 2,9638	R\$ 1.778,28
108	Cetoprofeno 100 mg solução injetável Intravenosa	393813	Frasco ampola	4.000	R\$ 3,7850	R\$ 15.140,00
109	Cetoprofeno 50 mg	268422	Cápsula	1.500	R\$ 0,3300	R\$ 495,00
110	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável Intramuscular	448845	Ampola 2 ml	4.000	R\$ 1,2800	R\$ 5.120,00
111	Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Tiamina (Vitamina B1) 100mg + Piridoxina (Vitamina B6)	270813	Ampola 2ml	1.200	R\$ 4,5200	R\$ 5.424,00
112	Ciclobenzaprina 5 mg	272166	Comprimido	600	R\$ 0,0850	R\$ 51,00
113	Ciclopentolato cloridrato 1% solução oftálmica	272134	Frasco 5 ml	200	R\$ 9,9950	R\$ 1.999,00
114	Cilostazol 100 mg	276378	Comprimido	1.000	R\$ 0,4465	R\$ 446,50
115	Cilostazol 50 mg	276377	Comprimido	3.000	R\$ 0,2650	R\$ 795,00
116	Ciprofloxacino 0,2% (2 mg /ml) solução injetável - SISTEMA FECHADO	292418	Bolsa 100 mL	2.700	R\$ 6,9900	R\$ 18.873,00
117	Ciprofloxacino 0,2% (2mg /ml) solução injetável - SISTEMA FECHADO	292418	Bolsa 200 mL	1.560	R\$ 12,0000	R\$ 18.720,00
118	Ciprofloxacino 500 mg	267632	Comprimido	2.000	R\$ 0,2000	R\$ 400,00
119	Ciprofloxacino cloridrato 0,35% (3,5mg/ml) solução oftálmica	331158	Frasco 5 ml	100	R\$ 16,6650	R\$ 1.666,50
120	Ciprofloxacino cloridrato 3,5 mg/g pomada oftálmica	331159	Bisnaga 3,5 g	100	R\$ 19,6350	R\$ 1.963,50
121	Citalopram 20 mg	272903	Comprimido	1.000	R\$ 0,1223	R\$ 122,30
122	Clarithromicina 500 mg	268439	Comprimido	1.000	R\$ 1,6200	R\$ 1.620,00
123	Clarithromicina 500 mg pó / solução injetável	268440	Frasco ampola	500	R\$ 24,6050	R\$ 12.302,50

124	Clindamicina 150 mg/ml solução injetável	292419	Ampola 4 mL	2.400	R\$ 2.6100	R\$ 6.264,00
125	Clindamicina cloridrato 300 mg	268436	Capsula	1.200	R\$ 0,9137	R\$ 1.096,44
126	Clonazepam 0,5 mg	270118	Comprimido	3.000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
127	Clonazepam 2 mg	270119	Comprimido	3.000	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
128	Clonidina, cloridrato 0,1 mg	272043	Comprimido	6.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.680,00
129	Clonidina, cloridrato 0,15 mg	272044	Comprimido	3.000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
130	Clonidina, cloridrato 150 mcg /ml solução injetável	340206	Ampola 1 ml	500	R\$ 4,8180	R\$ 2.409,00
131	Clopidogrel 75 mg	272045	Comprimido	4.000	R\$ 0,3500	R\$ 1.400,00
132	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável	267162	Ampola 10 ml	6.000	R\$ 0,4150	R\$ 2.490,00
133	Cloreto de Potássio 60 mg /ml solução oral	267164	Frasco 100 ml	500	R\$ 2,5100	R\$ 1.255,00
134	Cloreto de potássio 600 mg	268233	Drágea	1.500	R\$ 0,7900	R\$ 1.185,00
135	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável	268236	Ampola 10 ml	12.000	R\$ 0,2450	R\$ 2.940,00
136	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - SISTEMA FECHADO	268236	Frasco 100 ml	40.000	R\$ 3,0150	R\$ 120.600,00
137	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - SISTEMA FECHADO	268236	Frasco 250 ml	20.000	R\$ 3,5150	R\$ 70.300,00
138	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - SISTEMA FECHADO	268236	Frasco 500 ml	40.000	R\$ 4,6200	R\$ 184.800,00
139	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - SISTEMA FECHADO	268236	Frasco 1.000 ml	20.000	R\$ 6,9550	R\$ 139.100,00
140	Cloreto de Sódio 20% solução injetável	267574	Ampola 10 ml	5.000	R\$ 0,3991	R\$ 1.995,50

141	Clorpromazina 25 mg	267635	Comprimido	600	R\$ 0,2900	R\$ 174,00
142	Clorpromazina 100mg	267638	Comprimido	600	R\$ 0,3500	R\$ 210,00
143	Clorpromazina 5 mg/ml solução injetável	268069	Ampola 5 ml	600	R\$ 2,5800	R\$ 1.548,00
144	Clortalidona 12,5 mg	274808	Comprimido	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
145	Clortalidona 25 mg	274497	Comprimido	500	R\$ 0,1612	R\$ 80,60
146	Clozapina 100mg	272431	Comprimido	2.200	R\$ 4,3900	R\$ 9.658,00
147	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	270907	Comprimido	2.000	R\$ 0,4195	R\$ 839,00
148	Codeína 7,5 mg + Paracetamol 500 mg	270906	Comprimido	500	R\$ 0,4790	R\$ 239,50
149	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada	270495	Bisnaga 30 g	2.000	R\$ 13,2750	R\$ 26.550,00
150	Colagenase 0,6 U/g pomada	268958	Bisnaga 30 g	2.000	R\$ 12,4800	R\$ 24.960,00
151	Colestiramina 4 g pó para uso oral	270990	Envelope	500	R\$ 8,3400	R\$ 4.170,00
152	Complexo protrombínico 500 UI (Fator II + Fator VII + Fator IX + Fator X + Proteína C + Proteína S)	450291	Frasco ampola	20	R\$ 1.063,4600	R\$ 21.269,20
153	Complexo vitamínico B	368499	Comprimido	1.000	R\$ 0,0472	R\$ 47,20
154	Complexo vitamínico B solução injetável	272091	Ampola 2 ml	4.000	R\$ 1,0549	R\$ 4.219,60
155	Dapaglifozina 10mg	432908	Comprimido	1.500	R\$ 2,0400	R\$ 3.060,00
156	Daptomicina 500 mg pó / solução injetável	373415	Frasco ampola	350	R\$ 95,5000	R\$ 33.425,00
157	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável	276283	Ampola 2 ml	600	R\$ 2,2300	R\$ 1.338,00
158	Dexametasona 0,1% creme	267643	Bisnaga 10 g	2.400	R\$ 1,7600	R\$ 4.224,00

159	Dexametasona 4 mg	269388	Comprimido	2.000	R\$ 0,1725	R\$ 345,00
160	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável	292427	Ampola 2,5 ml	8.000	R\$ 0,9100	R\$ 7.280,00
161	Dexclorfeniramina 2 mg	267645	Comprimido	2.000	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
162	Dexmedetomidina cloridrato 100mcg solução injetável	352204	Ampola 2 ml	600	R\$ 6,7800	R\$ 4.068,00
163	Dexpantenol 5% pomada	299236	Bisnaga 30 g	1.200	R\$ 5,9300	R\$ 7.116,00
164	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% solução oftálmica	396741	Frasco 15 ml	200	R\$ 12,6750	R\$ 2.535,00
165	Escetamina 50 mg/ml solução injetável	602763	Frasco 10 ml	360	R\$ 75,4500	R\$ 27.162,00
166	Escetamina 50 mg/ml solução injetável sem conservantes	602763	Ampola 2 ml	600	R\$ 16,2650	R\$ 9.759,00
167	Diazepam 10 mg	267197	Comprimido	2.000	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
168	Diazepam 10 mg/ml solução injetável	395147	Ampola 2 ml	2.000	R\$ 1,0400	R\$ 2.080,00
169	Diazepam 5 mg	267195	Comprimido	2.000	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
170	Diclofenaco de Sódio 50 mg	271000	Comprimido	2.000	R\$ 0,0651	R\$ 130,20
171	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml solução injetável	271003	Ampola 3 ml	4.000	R\$ 0,7635	R\$ 3.054,00
172	Difenidramina 50mg/ml	272217	Ampola 1ml	1.000	R\$ 19,6150	R\$ 19.615,00
173	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimido	600	R\$ 0,1697	R\$ 101,82
174	Diltiazem 30 mg	267569	Comprimido	600	R\$ 0,2550	R\$ 153,00
175	Dimenidrinato 30 mg + Piridoxina 50 mg + Glicose 1000 mg + Frutose 1000 mg /ml - solução injetável endovenosa	272336	Ampola 10 ml	2.400	R\$ 8,4500	R\$ 20.280,00

176	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	272333	Comprimido	2.000	R\$ 0,7850	R\$ 1.570,00
177	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml - solução injetável intramuscular	272334	Ampola 1 ml	1.500	R\$ 3,3400	R\$ 5.010,00
178	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	273818	Comprimido	1.500	R\$ 0,4760	R\$ 714,00
179	Dipirona 500 mg/ml solução oral (gotas)	267205	Frasco 10 ml	1.200	R\$ 1,1353	R\$ 1.362,36
180	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	268252	Ampola 2 ml	15.000	R\$ 0,5950	R\$ 8.925,00
181	Dipirona sódica 500 mg	267203	Comprimido	15.000	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00
182	Dipirona 1g	410023	Comprimido	15.000	R\$ 0,5700	R\$ 8.550,00
183	Dobutamina 12,5 mg/ml mg solução injetável	268446	Ampola 20 ml	800	R\$ 5,4900	R\$ 4.392,00
184	Domperidona 10 mg	269962	Comprimido	2.000	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
185	Donepezila 10 mg	272786	Comprimido	1.000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
186	Donepezila 5 mg	272785	Comprimido	600	R\$ 0,5480	R\$ 328,80
187	Dopamina 5 mg/ml solução injetável	268960	Ampola 10 ml	600	R\$ 2,9750	R\$ 1.785,00
188	Efedrina sulfato 50 mg/ml solução injetável	287687	Ampola 1 ml	600	R\$ 5,3150	R\$ 3.189,00
189	Enalapril, maleato 10 mg	267651	Comprimido	600	R\$ 0,0400	R\$ 24,00
190	Enalapril, maleato 5 mg	267650	Comprimido	600	R\$ 0,0500	R\$ 30,00
191	Enoxaparina 20 mg solução injetável 10 mg/0,1 ml seringa c/dispositivo de segurança	448982	Seringa 0,2ml	3.500	R\$ 11,6650	R\$ 34.995,00
192	Enoxaparina 40 mg solução injetável 10 mg/0,1 ml seringa c/dispositivo de segurança	448982	Seringa 0,4ml	6.000	R\$ 12,7750	R\$ 76.650,00

193	Enoxaparina 60 mg solução injetável 10 mg/0,1 ml; seringa c/dispositivo de segurança	448982	Seringa 0,6ml	4.000	R\$ 16,2100	R\$ 64.840,00
194	Enoxaparina 80 mg solução injetável 10 mg/0,1 ml; seringa c/dispositivo de segurança	448982	Seringa 0,8ml	2.000	R\$ 22,9200	R\$ 45.840,00
195	Eritropoetina humana recombinante (Alfaepoetina) 4.000UI/ml pó/solução injetável	449014	Frasco ampola	400	R\$ 20,5300	R\$ 8.212,00
196	Ertapenem sódico 1 g	274149	Frasco ampola	200	R\$ 151,0000	R\$ 30.200,00
197	Escina 10 mg/g + Salicilato de dietilamina 50 mg/g gel	270889	Bisnaga 30 g	2.400	R\$ 21,5250	R\$ 51.660,00
198	Escitalopram oxalato 10 mg	291770	Comprimido	800	R\$ 0,1200	R\$ 96,00
199	Escitalopram oxalato 20 mg	291771	Comprimido	800	R\$ 0,2200	R\$ 176,00
200	Escopolamina butilbrometo 10 mg	267283	Comprimido	2.000	R\$ 0,5250	R\$ 1.050,00
201	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml solução oral (gotas)	267281	Frasco 20 ml	1.200	R\$ 6,4900	R\$ 7.788,00
202	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável	267282	Ampola 1 ml	2.000	R\$ 1,0100	R\$ 2.020,00
203	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml solução injetável	270621	Ampola 5 ml	4.000	R\$ 1,2750	R\$ 5.100,00
204	Escopolamina butilbrometo 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral (gotas)	270622	Frasco 20 ml	800	R\$ 5,3350	R\$ 4.268,00
205	Espiranolactona 25 mg	267653	Comprimido	5.000	R\$ 0,1899	R\$ 949,50
206	Espiranolactona 50 mg	338134	Comprimido	5.000	R\$ 0,3400	R\$ 1.700,00
207	Etilefrina cloridrato 10 mg/ml solução injetável	272198	Ampola 1 ml	600	R\$ 1,6850	R\$ 1.011,00
208	Etomidato 2 mg/ml solução injetável	270116	Ampola 10 ml	800	R\$ 10,7950	R\$ 8.636,00

209	Fenilefrina cloridrato 10 mg /ml solução injetável	274573	Ampola 1 ml	1.200	R\$ 10,8700	R\$ 13.044,00
210	Fenilefrina cloridrato 10% solução oftálmica	271790	Frasco 5 ml	200	R\$ 34,6200	R\$ 6.924,00
211	Fenitoína 100 mg	267657	Comprimido	1.500	R\$ 0,1750	R\$ 262,50
212	Fenitoína 50 mg/ml solução injetável	267107	Ampola 5 ml	1.500	R\$ 2,2500	R\$ 3.375,00
213	Fenobarbital 100 mg	267660	Comprimido	600	R\$ 0,1900	R\$ 114,00
214	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	300725	Ampola 2 ml	600	R\$ 2,4750	R\$ 1.485,00
215	Fenofibrato 200 mg	267081	Cápsula	600	R\$ 0,7545	R\$ 452,70
216	Fenoterol 0,5 % solução para nebulização	396470	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 17,3800	R\$ 34.760,00
217	Fentanila 50 mcg/ml solução injetável	271950	Frasco 10 ml	3.600	R\$ 3,7450	R\$ 13.482,00
218	Fentanila 50 mcg/ml solução injetável	271950	Ampola 5 ml	3.600	R\$ 2,0950	R\$ 7.542,00
219	Fexofenadina cloridrato 120 mg	270798	Comprimido	600	R\$ 0,7700	R\$ 462,00
220	Finasterida 5mg	275963	Comprimido	600	R\$ 0,2300	R\$ 138,00
221	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável endovenosa	292399	Ampola 1 ml	600	R\$ 2,0130	R\$ 1.207,80
222	Fitomenadiona 2 mg/ml solução injetável endovenosa	292399	Ampola 0,2 ml	600	R\$ 2,0130	R\$ 1.207,80
223	Fluconazol 0,2% (2 mg/ml) solução injetável - SISTEMA FECHADO	271116	Bolsa 100 mL	1.200	R\$ 6,4250	R\$ 7.710,00
224	Fluconazol 150 mg	267662	Cápsula	1.000	R\$ 0,4300	R\$ 430,00
225	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável	268510	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 5,5599	R\$ 5.559,90
226	Flunarizina dicloridrato 10 mg	272478	Comprimido	600	R\$ 0,0980	R\$ 58,80

227	Fluoresceína 1% solução oftálmica	272944	Frasco 3 ml	100	R\$ 15,6900	R\$ 1.569,00
228	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	273009	Cápsula	800	R\$ 0,0600	R\$ 48,00
229	Formoterol, fumarato 12 mcg + Budesonida 400 mcg aerosol spray	387340	Frasco 60 doses	500	R\$ 93,7700	R\$ 46.885,00
230	Formoterol, fumarato 6 mcg + Beclometasona, dipropionato 100 mcg aerosol spray	407441	Frasco 120 doses	300	R\$ 126,6000	R\$ 37.980,00
231	Formoterol, fumarato 6 mcg + Budesonida 200 mcg aerosol spray	435443	Frasco 120 doses	500	R\$ 100,4400	R\$ 50.220,00
232	Fosfato de potássio 2 mEq /ml solução injetável. Cada ml contém 0,1567g de fosfato de potássio dibásico e 0,03g de fosfato de potássio monobásico	313689	Ampola 10 ml	1.200	R\$ 4,2200	R\$ 5.064,00
233	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160 mg/ml + Fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60 mg/ml solução para enema	267328	Frasco 130 ml	1.200	R\$ 5,9965	R\$ 7.195,80
234	Furosemida 10 mg/ml ampola	267666	Ampola 2 ml	4.000	R\$ 0,7500	R\$ 3.000,00
235	Furosemida 40 mg	267663	Comprimido	4.000	R\$ 0,0600	R\$ 240,00
236	Gabapentina 300 mg cápsula	268107	Cápsula	2.000	R\$ 0,2935	R\$ 587,00
237	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	268256	Ampola 2 mL	2.000	R\$ 1,0150	R\$ 2.030,00
238	Glibenclamida 5 mg	267671	Comprimido	1.000	R\$ 0,0400	R\$ 40,00
239	Glicerina 12% solução para enema + aplicador / cânula retal	269622	Frasco 500 ml	1.000	R\$ 8,8988	R\$ 8.898,80
240	Glicina 15 mg/mL solução para irrigação urológica	303885	Bolsa 3.000 ml	1.000	R\$ 35,0000	R\$ 35.000,00

241	Gliclazida 30 mg liberação modificada	442754	Comprimido	1.000	R\$ 0,1364	R\$ 136,40
242	Glicose 10% solução injetável - SISTEMA FECHADO	267544	Bolsa 500 ml	8.000	R\$ 5,9900	R\$ 47.920,00
243	Glicose 5% solução injetável - SISTEMA FECHADO	270092	Bolsa 250 ml	6.000	R\$ 4,1250	R\$ 24.750,00
244	Glicose 5% solução injetável - SISTEMA FECHADO	270092	Bolsa 500 ml	6.000	R\$ 5,1900	R\$ 31.140,00
245	Glicose 50% solução injetável	267541	Ampola 10 ml	8.000	R\$ 0,5300	R\$ 4.240,00
246	Glimepirida 1 mg	273120	Comprimido	800	R\$ 0,2500	R\$ 200,00
247	Glimepirida 2 mg	273119	Comprimido	800	R\$ 0,1100	R\$ 88,00
248	Gluconato de Cálcio 10% solução injetável	270019	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 1,9000	R\$ 3.800,00
249	Haloperidol 1 mg	267670	Comprimido	1.000	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
250	Haloperidol 5 mg	267669	Comprimido	1.000	R\$ 0,1300	R\$ 130,00
251	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	292196	Ampola 1 ml	3.000	R\$ 1,7152	R\$ 5.145,60
252	Heparina 5.000 UI/0,25 ml solução injetável	272796	Ampola 0,25 ml	3.600	R\$ 6,2300	R\$ 22.428,00
253	Heparina 5.000 UI/1ml solução injetável	272796	Frasco ampola 5 ml	2.000	R\$ 14,8400	R\$ 29.680,00
254	Hidralazina 25 mg	268111	Drágea	3.600	R\$ 0,3800	R\$ 1.368,00
255	Hidralazina 50 mg	268112	Drágea	3.600	R\$ 0,4951	R\$ 1.782,36
256	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	3.600	R\$ 0,0300	R\$ 108,00
257	Hidroclorotiazida 50 mg	267675	Comprimido	2.400	R\$ 0,1050	R\$ 252,00
258	Hidrocortisona 100 mg - pó /solução injetável	270220	Frasco ampola	6.000	R\$ 3,0800	R\$ 18.480,00

259	Hidrocortisona 500 mg - pó /solução injetável	270219	Frasco ampola	8.000	R\$ 4,8950	R\$ 39.160,00
260	Hidróxido de Alumínio (concentração de 37 a 120 mg/ml) + Hidróxido de Magnésio (concentração de 30 a 80 mg/ml) + Simeticona (concentração de 5 a 7 mg /ml) suspensão oral	343954	Frasco 240 ml	300	R\$ 11,4400	R\$ 3.432,00
261	Sacarato de óxido férrico 100 mg/5ml solução injetável	448615	Ampola 5 ml	2.000	R\$ 11,4900	R\$ 22.980,00
262	Hidroxietilamido 60 mg/ml solução injetável - SISTEMA FECHADO	393846	Frasco 500 ml	300	R\$ 29,8800	R\$ 8.964,00
263	Ibuprofeno 100 mg/ml	332755	Frasco 20ml	600	R\$ 2,5995	R\$ 1.559,70
264	Ibuprofeno 600 mg	267676	Comprimido	1.000	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
265	Imipenem 500 mg + Cilastatina sódica 500 mg pó / solução injetável	342258	Frasco ampola	2.000	R\$ 40,0000	R\$ 80.000,00
266	Imunoglobulina humana anti-Rh D 300 mcg solução injetável	448984	Frasco ampola	100	R\$ 224,2900	R\$ 22.429,00
267	Imunoglobulina humana com anticorpos para toxina tetânica 250 UI/ml solução injetável	448985	Seringa	50	R\$ 64,4500	R\$ 3.222,50
268	Indapamida 1,5 mg liberação controlada	352301	Comprimido	1.000	R\$ 0,1657	R\$ 165,70
269	Insulina NPH 100 UI/ml suspensão injetável	271157	Frasco 10 ml	360	R\$ 56,8550	R\$ 20.467,80
270	Insulina Regular 100 UI/ml solução injetável	271154	Frasco 10 ml	360	R\$ 47,5000	R\$ 17.100,00
271	Insulina Asparte 100 U/ml	276234	Frasco 10 ml	360	R\$ 98,7450	R\$ 35.548,20
272	Ipratrópio brometo 0,25 mg /ml solução para nebulização	268331	Frasco 20 ml	2.000	R\$ 1,2900	R\$ 2.580,00
273	Isossorbida dinitrato 10 mg	273396	Comprimido	2.000	R\$ 0,3150	R\$ 630,00

274	Isossorbida dinitrato 5 mg sublingual	273395	Comprimido	2.000	R\$ 0,3100	R\$ 620,00
275	Isossorbida mononitrato 20 mg	273400	Comprimido	2.000	R\$ 0,1900	R\$ 380,00
276	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimido	2.000	R\$ 0,2650	R\$ 530,00
277	Lactulose 670 mg/ml xarope	383750	Frasco 120 ml	1.500	R\$ 4,5600	R\$ 6.840,00
278	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	270128	Comprimido	1.000	R\$ 1,8800	R\$ 1.880,00
279	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	270126	Comprimido	1.000	R\$ 1,7050	R\$ 1.705,00
280	Levofloxacino 0,5% (5mg/ml) solução injetável - SISTEMA FECHADO.	332985	Bolsa 100 mL	1.200	R\$ 7,9658	R\$ 9.558,96
281	Levofloxacino 500 mg	305270	Comprimido	1.000	R\$ 0,7400	R\$ 740,00
282	Levomepromazina 25 mg	268128	Comprimido	1.000	R\$ 0,4525	R\$ 452,50
283	Levomepromazina 4% solução oral (gotas)	268130	Frasco 20 ml	500	R\$ 11,9400	R\$ 5.970,00
284	Levotiroxina sódica 100 mcg	268125	Comprimido	600	R\$ 0,1990	R\$ 119,40
285	Levotiroxina sódica 25 mcg	268124	Comprimido	600	R\$ 0,1500	R\$ 90,00
286	Levotiroxina sódica 50 mcg	268123	Comprimido	600	R\$ 0,1500	R\$ 90,00
287	Levotiroxina sódica 75 mcg	268859	Comprimido	600	R\$ 0,3000	R\$ 180,00
288	Lidocaína 1% (sem vasoconstrictor) solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269842	Frasco ampola	1.200	R\$ 7,8000	R\$ 9.360,00
289	Lidocaína 2% (Isobárica) solução injetável, sem conservantes, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269843	Ampola 5 ml	1.000	R\$ 1,2250	R\$ 1.225,00

290	Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269843	Frasco 20 ml	1.200	R\$ 4.3150	R\$ 5.178,00
291	Lidocaína 2% com epinefrina solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269852	Frasco 20 ml	800	R\$ 5.4065	R\$ 4.325,20
292	Lidocaína 2% geleia	269846	Bisnaga 30 g	1.200	R\$ 4.8950	R\$ 5.874,00
293	Lidocaína 5% + glicose 7,5% solução injetável, apresentação em embalagem com estojo esterilizado	269848	Ampola 2 ml	600	R\$ 5.3100	R\$ 3.186,00
294	Lidocaína spray 10%	269845	Frasco 50 ml	400	R\$ 42,0000	R\$ 16.800,00
295	Linezolida 2 mg/ml solução injetável - SISTEMA FECHADO	273413	Bolsa 300 mL	1.000	R\$ 15,9250	R\$ 15.925,00
296	Loperamida 2 mg	273264	Comprimido	1.000	R\$ 0,1300	R\$ 130,00
297	Loratadina 10 mg	273466	Comprimido	2.000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
298	Loratadina 1mg/ml	273467	Frasco 100ml	1.000	R\$ 2,9950	R\$ 2.995,00
299	Losartana potássica 50 mg	268856	Comprimido	10.000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
300	Macrogol 13,125 g + bicarbonato de sódio 0,1775 g + cloreto de sódio 0,3507 g + cloreto de potássio 0,0466 g pó para preparação extemporânea	293981	Sachê 14 g	560	R\$ 2,3197	R\$ 1.299,03
301	Manitol 20% solução injetável - SISTEMA FECHADO	299675	Frasco 250 ml	1.800	R\$ 8,1100	R\$ 14.598,00
302	Memantina 10 mg	273221	Comprimido	2.000	R\$ 0,2000	R\$ 400,00
303	Meropenem 1 g pó / solução injetável para administração intravenosa	268488	Frasco ampola	3.000	R\$ 15,0000	R\$ 45.000,00

304	Meropenem 500 mg pó / solução injetável para administração intravenosa	268487	Frasco ampola	4.000	R\$ 10,8500	R\$ 43.400,00
305	Mesalazina 400 mg	292237	Comprimido	600	R\$ 0,6018	R\$ 361,08
306	Metadona 10 mg	268093	Comprimido	4.000	R\$ 1,1450	R\$ 4.580,00
307	Metadona 10 mg/ml solução injetável	268094	Ampola 1 ml	2.000	R\$ 4,0200	R\$ 8.040,00
308	Metadona 5 mg	268092	Comprimido	2.000	R\$ 0,5800	R\$ 1.160,00
309	Metaraminol 10 mg/ml solução injetável	442581	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 16,2890	R\$ 16.289,00
310	Metformina 500mg	267690	Comprimido	2.000	R\$ 0,1300	R\$ 260,00
311	Metformina 850 mg	267691	Comprimido	2.000	R\$ 0,1110	R\$ 222,00
312	Metilcelulose 2% solução intraocular, seringa preenchida	273694	Seringa 1,5 ml	300	R\$ 22,6350	R\$ 6.790,50
313	Metildopa 250 mg	267689	Comprimido	600	R\$ 0,3700	R\$ 222,00
314	Metilprednisolona succinato sódico 40 mg pó liófilo / solução injetável	299690	Frasco ampola	1.000	R\$ 19,4800	R\$ 19.480,00
315	Metilprednisolona succinato sódico 500 mg pó liófilo / solução injetável	271599	Frasco ampola	1.000	R\$ 20,3500	R\$ 20.350,00
316	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	267310	Ampola 2 ml	1.200	R\$ 0,6383	R\$ 765,96
317	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral (gotas)	267311	Frasco 10 ml	500	R\$ 1,5700	R\$ 785,00
318	Metoprolol 1 mg/ml solução injetável	345259	Ampola 5 ml	300	R\$ 14,8000	R\$ 4.440,00
319	Metoprolol 50 mg	276657	Comprimido	1.000	R\$ 0,4215	R\$ 421,50
320	Metronidazol 0,5% (5 mg/ml) solução injetável - SISTEMA FECHADO	268498	Bolsa 100 mL	1.500	R\$ 4,0050	R\$ 6.007,50

321	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimido	1.200	R\$ 0,1800	R\$ 216,00
322	Metronidazol 500mg/5g geleia vaginal + 10 aplicadores descartáveis	372335	Bisnaga 50 g	500	R\$ 5,9900	R\$ 2.995,00
323	Micafungina sódica 100 mg pó / solução injetável	396568	Frasco ampola	180	R\$ 258,0000	R\$ 46.440,00
324	Micafungina sódica 50 mg pó / solução injetável	396567	Frasco ampola	180	R\$ 130,0000	R\$ 23.400,00
325	Midazolam 15 mg	272817	Comprimido	500	R\$ 1,7800	R\$ 890,00
326	Midazolam 5 mg/ml solução injetável	268481	Ampola 10 ml	2.000	R\$ 2,7850	R\$ 5.570,00
327	Midazolam 5 mg/ml solução injetável	268481	Ampola 3 ml	3.000	R\$ 1,8150	R\$ 5.445,00
328	Milrinona 1 mg/ml solução injetável	273474	Ampola 10 ml	200	R\$ 60,1650	R\$ 12.033,00
329	Mirtazapina 15 mg	353813	Comprimido	1.000	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
330	Mirtazapina 30 mg	294536	Comprimido	1.000	R\$ 0,7050	R\$ 705,00
331	Misoprostol 25 mcg	358753	Comprimido	50	R\$ 10,3400	R\$ 517,00
332	Monoetanolamina oleato 0,05 g/ml solução injetável endovenosa	282580	Ampola 2 ml	400	R\$ 7,7950	R\$ 3.118,00
333	Morfina 0,2 mg/ml solução injetável - estojo estéril	304872	Ampola 1 ml	600	R\$ 5,3450	R\$ 3.207,00
334	Morfina 1 mg/ml solução injetável - estojo estéril	304870	Ampola 2 ml	600	R\$ 5,6880	R\$ 3.412,80
335	Morfina 10 mg	271392	Comprimido	3.000	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,00
336	Morfina 10 mg/ml solução injetável	304871	Ampola 1 ml	4.000	R\$ 1,9750	R\$ 7.900,00
337	Morfina 30 mg	271391	Comprimido	2.400	R\$ 1,4400	R\$ 3.456,00
338	Moxifloxacino 400 mg	273450	Comprimido	600	R\$ 5,5340	R\$ 3.320,40

339	Moxifloxacino 1,6 mg/ml solução injetável	305325	Bolsa 250 mL	600	R\$ 22,8250	R\$ 13.695,00
340	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	272326	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 6,3200	R\$ 6.320,00
341	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada	273167	Bisnaga 15 g	1.000	R\$ 2,6250	R\$ 2.625,00
342	Neostigmina 0,5 mg/ml solução injetável	273457	Ampola 1 ml	500	R\$ 1,2550	R\$ 627,50
343	Netupitanto 300mg + palonosetrona cloridrato 0,56mg	453502	Cápsula	1.000	R\$ 350,5100	R\$ 350.510,00
344	Nifedipino 10 mg	267728	Cápsula	360	R\$ 0,1050	R\$ 37,80
345	Nifedipino 20 mg	267729	Comprimido	360	R\$ 0,1148	R\$ 41,33
346	Nimesulida 100 mg	273710	Comprimido	1.200	R\$ 0,0700	R\$ 84,00
347	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada	279297	Bisnaga 60 g	3.600	R\$ 7,3014	R\$ 26.285,04
348	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	267378	Frasco 50 ml	400	R\$ 5,4600	R\$ 2.184,00
349	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal + aplicadores	266788	Bisnaga 60 g	600	R\$ 6,4950	R\$ 3.897,00
350	Dantroleno sódico 20 mg pó liófilo / injetável endovenoso	272475	Frasco ampola	24	R\$ 341,9571	R\$ 8.206,97

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de vigência que consta na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SPR) nº 90112/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000052/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III) Id do item no PCA: 76;

VI) Classe/Grupo: 6505 - Drogas e Medicamentos; e

V) Identificador da Futura Contratação: 783702-11/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.7. Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.1.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.1.10. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.11. Uso de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;

4.1.12. Certificação dos produtos utilizados como sendo sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.13. Acondicionamentos dos produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.14. Utilização de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Hospital Naval de Recife, Av. Cruz Cabugá, 1200, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-00, das 08:00 às 16:00, telefone: (81) 3036-9002 no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Naval de Recife, Av. Cruz Cabugá, 1200, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-00, das 08:00 às 16:00, telefone: (81) 3036-9002.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Planejamento da Fiscalização

Antes do início da execução contratual:

- Leitura e estudo do contrato e seus anexos (termo de referência, edital, proposta da contratada);
- Designação formal do fiscal ou comissão de fiscalização por meio de portaria ou outro instrumento legal; e
- Definição de indicadores de desempenho e critérios de avaliação.

6.15.2. Acompanhamento da Execução Contratual

Durante a vigência do contrato:

- Verificação periódica da entrega dos bens ou execução dos serviços conforme prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;
- Registro de ocorrências e não conformidades em relatórios ou planilhas próprias;
- Solicitação de correções ou ajustes à contratada, se necessário; e
- Análise de documentos exigidos contratualmente, como notas fiscais, atestados de capacidade técnica, certificados, etc.

6.15.3. Comunicação com a Contratada

- Manter comunicação formal (e-mail, ofícios, memorandos) com a empresa contratada;
- Exigir respostas documentadas a notificações;
- Conduzir reuniões de alinhamento, registrando em atas.

6.15.4. Aplicação de Penalidades (se necessário)

Quando houver descumprimento contratual, deve-se:

- Notificar formalmente a empresa;
- Conceder direito à defesa (contraditório e ampla defesa);
- Encaminhar à autoridade competente a recomendação de aplicação de sanções (advertência, multa, suspensão, etc.).

6.15.5. Encerramento Contratual

- Verificar a execução integral dos serviços ou fornecimentos;
- Conferir o cumprimento das cláusulas contratuais finais (devolução de bens, entrega de documentos, etc.);
- Emitir termo de recebimento definitivo, quando aplicável;
- Arquivar todos os documentos relacionados à fiscalização.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 22% (vinte e dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- ### **Forma de pagamento**
- 8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data da assinatura.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral e/ou parcelado dependendo da demanda do órgão deste hospital.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.561.774,97(quatro milhões, quinhentos e e sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, de de

ANA PAULA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Requisitante

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90112/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DOS SANTOS

Equipe de apoio

